



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

**APROVADO**

8ª Reunião Ordinária - 10/04/2024

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

## REQUERIMENTO Nº 96476/2024

Exmo. Sr. Presidente,

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado a PLENÁRIO, com base no caput do art. 172 da Resolução nº 31/2002 Regimento interno, o parecer contrário ao PLC Nº 109/2024 que “Dispõe sobre a criação do serviço público de loterias no Município de Uberlândia, denominado Uberlândia Loteria (UDI-Lot).” para que seja apreciado pelo Plenário da Câmara Municipal de Uberlândia.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no Art. 172 da Resolução nº 31/2002 que dispõe: "Art. 172 Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação concluir pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela antijuridicidade do projeto, este será arquivado, salvo se, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do parecer pelo autor por qualquer meio inequívoco houver requerimento por escrito de 1/10 (um décimo) dos membros da Câmara Municipal para que o parecer seja apreciado pelo Plenário. ".Por se tratar de matéria com parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação contrário coloco para apreciação dos nobres vereadores(as) e conto com a aprovação, para que o mérito da matéria possa ser analisado em plenário quando da sua inclusão na pauta.

Câmara Municipal de Uberlândia, 08 de abril de 2024.

**RONALDO TANNÚS**  
Vereador - PSDB



